



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1431

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 051/2.025”

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportiva, bem como a Consórcios Públicos:

Entidade	CNPJ	Endereço	Valor R\$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília.	52.061.264/0001-59	Rua Raul Torres, 70 – CEP 17.519-630 – Marília /SP.	R\$ 260.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça.	48.211.841/0001-74	Rua Tapajós, nº 213 – Vila Cascata – CEP 17.400-000 – Garça/SP	R\$ 140.000,00
Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP.	51.501.484/0001-93	Av. Chico Mendes, nº 65 – Bairro Parque Exposições – Assis/SP – CEP 19807-130	R\$ 46.000,00
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista.	30.450.116/0001-93	Rua Dep. Manoel Joaquim Fernandes, nº 60 – CEP 17.400-000 – Garça/SP	R\$ 16.000,00
TOTAL:.....			R\$ 461.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito faz-se por recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILELA NOVA

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SPCNPJ Nº 44.518.397/0001-83